



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 1.793/03**

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição do Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma fração de terra medindo 8.3977ha (oitos hectares, três mil e novecentos e setenta e sete metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado a margem da estrada vicinal Amambai/Incorbai em comum com terras de Ana Alves da Silva, dai segue por duas linhas sucessivas dividindo com terras de Ana Alves da Silva pelos rumos e distâncias de 27°20'26" SW e 99,11 m até o M.02, dai segue 27°27'00" SW e 159,29 m até o M.03, dai segue por uma linha dividindo com terras de Antonio Rabelo pelo rumo e distância de 57°02'51" NW e 270,50 m até o M.04, cravado a margem de um corredor, dai segue por uma linha margeando o referido corredor e dividindo com terras de Bráulio Penayo da Silva pelo rumo e distância de 00°08'56" NW e 272,71 m até o M.05, cravado a margem da estrada vicinal Amambai/Incorbai, dai segue por cinco linhas sucessivas margeando a referida estrada vicinal pelos rumos e distâncias de 66°23'08" SE e 125,86 m até o M.06, dai segue 58°09'08" SE e 101,80 m até o M.07, dai segue 58°48'47" SE e 83,40 m até o M.08, dai segue 58°53'32" SE e 54,50 m até o M.09, dai segue 59°01'51" SE e 29,75 m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Estrada Vicinal Amambai/Incorbai

Ao Sul: Antonio Rabelo

A Leste: Ana Alves da Silva

A Oeste: Bráulio Penayo da Silva e corredor

**Art. 2º** O imóvel mencionado no artigo anterior será doado em regime de condomínio as pessoas adjacente nomeadas, sendo que as mesmas reconhecem e aceitam as posses e divisas ali existentes, como segue:

- I- Auro Barbosa, que ocupa uma área de 6.5887ha;
- II- Silvio Montanha, que ocupa uma área de 0.8827ha;
- III- Eustáquio Gonçalves, que ocupa uma área de 0.6080ha;
- IV- Newton Machado Bueno, que ocupa uma área de 0.3183ha.

**Art. 3º** A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

**Art. 5º** A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**

Publicada em 23/09/03

  
**BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretaria Municipal de Administração

